



Lei nº 565/00.

**“ DISPÕE SOBRE
REFORMA DO
PRÉDIO IPERON”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder a reforma do prédio onde funcionava as atividades do Instituto de Previdência e Assistência do Estado de Rondônia-IPERON, até a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), onde irá funcionar a **UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL (ULSAV-IDARON).**

PARÁGRAFO ÚNICO - A importância acima mencionada será exclusivamente para compra de materiais.

Art. 3º - A referida reforma ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº 05.03.07.025.2.022-3120.00 – Reforma e Conservação e Edificações Públicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES**, Espigão do Oeste-Ro., em 10 de Maio de 2.000

**Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal**